Ata de Registro de Preços 31/2025

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 31/2025

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – AM , com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 287.156.832-49 portador da carteira de identidade nº 082781094-6-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2024, processo administrativo n.º 64598.0006993/2024-19, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Prestação de serviço de colocação do piso vinílico hospitalar. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NOME DA EMPRESA: MAIS OPÇOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 29.940.894/0001-81 RUA MARIA DE MEDICI, 220 - SALA 02 – JAPIIM Manaus / Amazonas - CEP: 69.078-340 (92) 8118-5828 maisopcoeseireli@gmail.com							
X	Especificação	Marca	Modelo	Und	QTD Máx	QTD MÍN	Valor Un	Valor total
1	Instalação de Piso Vinílico Hospitalar 2mm para o hospital	-	-	m²	1.800	100	R$410,00	R$738.000,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 19 de Março de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

GLAUCIO MOLDES DA CUNHA:41312244291

Assinado de forma digital por GLAUCIO MOLDES DA CUNHA:41312244291
Dados: 2025.03.19 15:05:27 -04'00'

GLAUCIO MOLDES DA CUNHA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 20/03/2025 13:08:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

AMARAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.182.161/0001-84 IE: 08.228.639/001- 37
RUA 12 CH 152/1 LOTE 25 VICENTE PIRES- BRASÍLIA/DF, CEP:72007655
Contatos: (61)99648-4864 / (61) 99988-7644
e-mail: amaralengenharia@amarallengenharia.com.br /

PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR DE SANTA CATARINA

A/C Jonathan de Souza Barbosa

Item	Descrição dos produtos ou serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo em manta de alto tráfego, incluindo preparação, regularização e adequação da superfície existente com massa preparatória niveladora e demais insumos necessários. O piso deverá ser indicado para uso hospitalar/institucional pesado, com espessura mínima de 2,0 mm, tratamento superficial em poliuretano ou tecnologia equivalente, material com propriedades antimicrobianas ou tecnologia equivalente destinada à redução da proliferação de microrganismos, resistência a produtos químicos, detergentes e desinfetantes hospitalares, classificação de uso compatível com alto tráfego, características antiderrapantes, absorção de impacto e ruído e possuir classificação de reação ao fogo compatível com ambientes de saúde. A instalação deverá ser executada com materiais e técnicas adequados, conforme recomendações do fabricante, incluindo soldagem térmica das juntas com cordão compatível. O serviço compreende ainda a execução de rodapé vinílico hospitalar abaulado (meia cana), com altura mínima de 10 cm, mediante a prolongação da própria manta vinílica na parede, formando transição curva e contínua entre o piso e a parede, bem como a instalação de perfis de transição e acabamentos necessários, arremates e acabamentos em alumínio, PVC técnico, aço inoxidável, borracha ou materiais tecnicamente equivalentes, especialmente em portas e encontros entre diferentes revestimentos. O revestimento deverá ser fornecido em cores sólidas ou mescladas, preferencialmente em tons neutros e institucionais. A execução deverá garantir acabamento técnico de alto padrão, assegurando funcionalidade, segurança sanitária, durabilidade e conformidade com as exigências dos ambientes de saúde.	4.854,08	M²	R$ 635,00	R$ 3.082.340,80
Valor Total: R$ 3.082.340,80 **(Três milhões oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos.)**					

AMARAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.182.161/0001-84 IE: 08.228.639/001- 37
RUA 12 CH 152/1 LOTE 25 VICENTE PIRES- BRASÍLIA/DF, CEP:72007655
Contatos: (61)99648-4864 / (61) 99988-7644
e-mail: amaralengenharia@amarallengenharia.com.br /

Declaramos que;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil – 001 **Agência:** 4594-2 **Conta:** 52958-3
Pix CNPJ: 51182161000184

Brasília/DF, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEAN GONZAGA LISBOA
Data: 24/08/2026 15:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gean Gonzaga Lisboa
CPF: 136.131.216-54
Engenheiro Civil
CREA: 31515/D-DF
Sócio / Responsável Técnico

DISPLAK DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - DISPLAK

CNPJ: 06.261.908/0001-35 Insc. Estadual: 254774229

Rua THIAGO DA FONSECA, 608 - Capoeiras - Galpão

REPRESENTANTE: JANIO - 48 - 98405.3301

Nº DA PROPOSTA: 000020 **VALIDADE:** **10 dias**

CLIENTE : PREFEITURA DE CAÇADOR - SECRETARIA DE SAÚDE **CONTATO:** **GABRIEL**

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO - 184 - PARAISO - CEP - 89.503-079

Município: CAÇADOR - SC Tel. Res.: 49-98808.9206

CNPJ / Inscr. Estadual: Tel. Coml.:

E-mail: Data: 25/08/2026

COND. DE PAGAMENTO: COM EMPENHO **Vendedor : JANIO - 98405.3301**

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4854,08	M²	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO COM PREPARAÇÃO DA BASE DE PISO VINÍLICO EM MANTA MARCA PIX , LINHA VITA PUR, HOMOGENEO EM MANTA DE 2,00M.LARGURA, COM SOLDA NAS EMENDAS E RODAPÉ CURVO. (Serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo em manta de alto tráfego, incluindo preparação, regularização e adequação da superfície existente com massa preparatória niveladora e demais insumos necessários. O piso deverá ser indicado para uso hospitalar/institucional pesado, com espessura mínima de 2,0 mm, tratamento superficial em poliuretano ou tecnologia equivalente, material com propriedades antimicrobianas ou tecnologia equivalente destinada à redução da proliferação de microrganismos, resistência a produtos químicos, detergentes e desinfetantes hospitalares, classificação de uso compatível com alto tráfego, características antiderrapantes, absorção de impacto e ruído e possuir classificação de reação ao fogo compatível com ambientes de saúde. A instalação deverá ser executada com materiais e técnicas adequados, conforme recomendações do fabricante, incluindo soldagem térmica das juntas com cordão compatível. O serviço compreende ainda a execução de rodapé vinílico hospitalar abaulado (meia cana), com altura mínima de 10 cm, mediante a prolongação da própria manta vinílica na parede, formando transição curva e contínua entre o piso e a parede, bem como a instalação de perfis de transição e acabamentos necessários, arremates e acabamentos em alumínio, PVC técnico, aço inoxidável, borracha ou materiais tecnicamente equivalentes, especialmente em portas e encontros entre diferentes revestimentos. O revestimento deverá ser fornecido em cores sólidas ou mescladas, preferencialmente em tons neutros e institucionais. A execução deverá garantir acabamento técnico de alto padrão, assegurando funcionalidade, segurança sanitária, durabilidade e conformidade com as exigências dos ambientes de saúde.)	206,00	999.940,48
				0,00

VALOR POR EXTENSO: R$ 999.940,48 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.) **R$ 999.940,48**

() APROVADO () PARCIALMENTE APROVADO () NÃO APROVADO

Data	Assinatura

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO PARA PAGAMENTO:
Endereço da Obra:
Endereço de Cobrança: 0 MESMO

O PRESENTE ORÇAMENTO/PEDIDO ESTÁ SUJEITO A CONFIRMAÇÃO.
RECLAMAÇÕES: PRAZO MÁXIMO 30 DIAS.

LNDN

LNDN - LONDRINA

RUA SANTOS Nr.: 190 CENTRO
LONDRINA UF.: PR Cep: 86.020-400
Fone: 43 3322-0032 CNPJ: 08240183000124
F.Pg: ORCAMENTO Insc. Est.: 9038087212

Orçamento
662131
Data
27/08/2026

Cliente.: 84831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR CPF/CNPJ: 11583495000145 Orcamento 662131
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO N º 184 Comple..: EDIF P.A
Bairro..: PARAIZO Cep.....: 89.500-001
Cidade..: CACADOR UF.....: SC
Contato:

Cod.	Nome do Produto	Qtde:	Und:	Vlr.Unit:	Vlr.Total:
5579	IQ OPTIMA 2MM TARKETT - 3242853	4.854,08	M2	R$ 452,54	R$ 2.196.665,36
5041	M.O INSTALACAO PISO VINILICO EM MANTA	4.854,08	M2	R$ 100,00	R$ 485.408,00
1312	NIVELA RAPIDO EMB. 20KG LINHA QUARTZOLIT	1.985	UN	R$ 136,30	R$ 270.555,50
6623	PRIMER SOBREPOSICAO FLEX EMB.18L LINHA QUARTZOLIT	49	UN	R$ 662,69	R$ 32.471,81
5057	MAPECRYL ECO BALDE 25KG - MAPEI	98	UNI	R$ 1.192,66	R$ 116.880,68
169	SUPORTE CURVO TARKETT 22MM - BARRA COM 2 METROS	2.140	BR	R$ 41,53	R$ 88.874,20
1571	KISAFIX PU BRANCO 400G KILLING	560	UN	R$ 29,34	R$ 16.430,40
6173	MAPECONTACT H 95 ROLO 50 M - MAPEI	90	PC	R$ 863,59	R$ 77.723,10
1626	ESPATULA DENTADA MAPEI N° 1	50	UN	R$ 30,58	R$ 1.529,00
80111	CORDAO DE SOLDA - ROLO COM 50ML - 3242853	4.450	ML	R$ 11,84	R$ 52.688,00

Vendedor: ABIAS VICENTE DOS SANTOS JUNIOR
Cel.: 43 9 9118-9932

Total dos Produtos: R$ 3.339.226,05
Frete: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00
Total Líquido R$ 3.339.226,05

>>> Plano de Pagamento <<<

Vencimento: 26/08/2026 Valor: R$ 3.339.226,05

Observação:

FRETE INCLUSO

- A LP. Atacado não aceita devoluções.

- Esta proposta está sujeita a análise de crédito, validação de estoques e preços até sua confirmação.
- Para confirmação da proposta de venda, favor verificar todos os dados e devolver este documento
- Os materiais possuem garantias conforme especificação em catálogo dos respectivos fabricantes.
- A LP. Atacado não se responsabiliza pelos quantitativos apresentados no presente orçamento.
- A LP. Atacado não se responsabiliza pela instalação dos produtos comprados em nossas lojas.

Datado, carimbado e assinado para o seu contato de atendimento na LP.Atacado. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA

MIRANTE PISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.804.322/0001-02 IE: 08.228.639/001- 37
RUA 12 CH 152/1 LOTE 25 VICENTE PIRES- BRASÍLIA/DF, CEP:72007655
Contatos: (61)99648-4864
e-mail: cicero@mirantepisos.com.br / erica@mirantepisos.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADO

A/C
Jonathan de Souza Barbosa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de piso vinílico homogêneo em manta de alto tráfego, incluindo preparação, regularização e adequação da superfície existente com massa preparatória niveladora e demais insumos necessários. O piso deverá ser indicado para uso hospitalar/institucional pesado, com espessura mínima de 2,0 mm, tratamento superficial em poliuretano ou tecnologia equivalente, material com propriedades antimicrobianas ou tecnologia equivalente destinada à redução da proliferação de microrganismos, resistência a produtos químicos, detergentes e desinfetantes hospitalares, classificação de uso compatível com alto tráfego, características antiderrapantes, absorção de impacto e ruído e possuir classificação de reação ao fogo compatível com ambientes de saúde. A instalação deverá ser executada com materiais e técnicas adequados, conforme recomendações do fabricante, incluindo soldagem térmica das juntas com cordão compatível. O serviço compreende ainda a execução de rodapé vinílico hospitalar abaulado (meia cana), com altura mínima de 10 cm, mediante a prolongação da própria manta vinílica na parede, formando transição curva e contínua entre o piso e a parede, bem como a instalação de perfis de transição e acabamentos necessários, arremates e acabamentos em alumínio, PVC técnico, aço inoxidável, borracha ou materiais tecnicamente equivalentes, especialmente em portas e encontros entre diferentes revestimentos. O revestimento deverá ser fornecido em cores sólidas ou mescladas, preferencialmente em tons neutros e institucionais. A execução deverá garantir acabamento técnico de alto padrão, assegurando funcionalidade, segurança sanitária, durabilidade e conformidade com as exigências dos ambientes de saúde.	M2	4.854,08	R$ 680,00	R$ 3.300.774,40
TOTAL GERAL					**R$ 3.300.774,40**

Valor total por extenso: Três milhões trezentos mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.

MIRANTE PISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.804.322/0001-02 IE: 08.228.639/001- 37
RUA 12 CH 152/1 LOTE 25 VICENTE PIRES- BRASÍLIA/DF, CEP:72007655
Contatos: (61)99648-4864
e-mail: cicero@mirantepisos.com.br / erica@mirantepisos.com.br

a) Validade da Proposta
DECLARAMOS QUE: A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

b) Composição dos Valores
DECLARAMOS QUE: Os valores constantes desta proposta incluem lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do oponente, direta ou indiretamente decorrentes da execução do objeto, não cabendo reclamação posterior.

c) Cobranças Adicionais
DECLARAMOS QUE: Sob nenhuma hipótese, serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob outras denominações.

d) Pagamento
DECLARAMOS QUE: Os pagamentos serão conforme previsto no edital/termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BANCO DO BRASIL- 001
AGÊNCIA: 4594-2
CONTA CORRENTE: 36469-0
PIX- CELULAR: 61996484864

Brasília/DF, 24 de agosto de 2026.

CICERO SIMARONI DOS REIS AMARAL:02687039659
Assinado de forma digital por CICERO SIMARONI DOS REIS AMARAL:02687039659
Dados: 2026.08.24 15:06:19 -03'00'

Cícero Simaroni Dos Reis Amaral
CPF: 026.870.396-59
RG: 4.415.713 SSP/DF
Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Sobre | Visão Geral | Detalhamento

Ano Homologaç... 2025

UG Hospital e Maternida...

Ente

Macrorregiao

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Indicativo Vencedor

Descrição Item

Unidade de Medida

Calendários

Homologação

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

piso vinilico

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

-

Pesquisar

Limpar Filtros

Data Homol...	Ente	UG	Número Edital Licita...	Modalidade	Numero Seque... Item	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Social Parti
Totais							**36**		**R$355,56**	**12.800,00**	
10/09/2025	LEBON RÉGIS	Hospital e Maternidade Municipal Santo	DL67/2025	Dispensa de Licitação	1	PISO VINILICO EM MANTA	36	Metro Quadra...	R$355,56	12.800,00	HARMONIA COMI

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Sobre | Visão Geral | Detalhamento

Ano Homologaç... 2026

Ente CANELINHA

Ente

Macrorregiao

Poder

UG

Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Indicativo Vencedor

Descrição Item

Unidade de Medida

Calendários

Homologação

Pesquise até 5 palavras para pesquisar nos itens

piso vinilico

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

-

Pesquisar

Limpar Filtros

Data Homol...	E...	UG	N... Ed... Li...	Modali...	N... S... It...	Descrição Item	Qtd Item Licita...	U... de M...	Valor Unitário	Valor Total	Razão Socia
Totais							**400**		**R$149,00**	**59.600,00**	
16/07/2026	CANELI...	Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha	PE13/2...	Pregão Eletrônico	1	FORNECIMENTO DE PISO VINILICO EM MANTA DE USO HOSPITALAR, DE ALTA RESISTENCIA AO TRAFEGO E DE FACIL HIGIENIZACAO, COM NO MINIMO 2MM; PREPARACAO DA	400	MT2	R$149,00	59.600,00	AVANCO CC

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Última atualização em 31/08/2026 09:08